



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 195/08, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município localizados no Distrito Agroindustrial de Formosa - DAIF, a seguir identificados e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e de licitação, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município, localizados no Distrito Agroindustrial de Formosa - DAIF:

1. Um lote de terreno identificado pelo Lote 39(trinta e nove) da Quadra 03(três), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:
Frente: confrontando-se com Via Secundária 4, medindo 20,01mts (vinte metros e um centímetros).
Fundo: confrontando-se com o Lote nº 04(quatro), medindo 20,00mts (vinte metros).
Lado Direito: confrontando-se com o Lote nº 38(trinta e oito), medindo 95,12mts (noventa e cinco metros e doze centímetros).
Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote nº 40(quarenta), medindo 95,63mts (noventa e cinco metros e sessenta e três centímetros).
Perfazendo-se uma Área Total de 1.907,50m² (um mil novecentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
2. Um lote de terreno identificado pelo Lote 40(quarenta) da Quadra 03(três), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:
Frente: limitando-se com Via Secundária 4, medindo 20,01mts (vinte metros e um centímetros).
Fundo: limitando-se com o Lote 03 (três), medindo 20,00mts (vinte metros).
Lado Direito: limitando-se com o Lote 39(trinta e nove), medindo 95,63mts (noventa e cinco metros e sessenta e três centímetros).
Lado Esquerdo: limitando-se com o lote 41 (quarenta e um), medindo 96,15mts (noventa e seis metros e quinze centímetros).
Perfazendo-se uma Área Total de 1.917,80m² (um mil novecentos e dezessete metros e oitenta centímetros).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 195/08, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

3. Um lote de terreno identificado pelo Lote nº 41(quarenta e um), Quadra 03(três), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:

Frente: limitando-se com Via Secundária 4, medindo 20,01mts (vinte metros e um centímetros).

Fundo: limitando-se com o Lote 02(dois), medindo 20,00mts (vinte metros).

Lado Direito: limitando-se com o Lote 40(quarenta), medindo 96,15mts (noventa e seis metros e quinze centímetros).

Lado Esquerdo: limitando-se com o Lote 42(quarenta e dois), medindo 96,66mts (noventa e seis metros e sessenta e seis centímetros).

Perfazendo-se uma Área Total de 1.928,11m² (um mil novecentos e vinte e oito metros e onze centímetros quadrados).

4. Um lote terreno identificado pelo Lote nº 49(quarenta e nove), Quadra 02 (dois), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:

Frente: limitando-se com a Via Secundária 3, medindo 20.00mts (vinte metros).

Fundo: limitando-se com o Lote nº04 (quatro), medindo 20.00mts (vinte metros).

Lado Direito: limitando-se com o Lote nº48(quarenta e oito), medindo 80.00mts (oitenta metros).

Lado Esquerdo: limitando-se com o Lote nº 50 (cinquenta), medindo 80.00mts (oitenta metros).

Perfazendo-se uma Área Total de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados).

5. Um lote de terreno identificado pelo Lote nº 50 (cinquenta), Quadra 02 (dois), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:

Frente: limitando-se com a Via Secundária 3, medindo 20.00mts (vinte metros)

Fundo: limitando-se com o Lote nº 03 (três), medindo 20.00mts (vinte metros).

Lado Direito: limitando-se com o Lote nº 49(quarenta e nove), medindo 80,00mts (oitenta metros).

Lado Esquerdo: limitando-se com o Lote nº 51(cinquenta metros), medindo 80,00mts (oitenta metros).

Perfazendo-se uma área total de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados).

6. Um lote de terreno identificado pelo Lote nº 51(cinquenta e um), Quadra nº 02(dois), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:

Frente: limitando-se com a Via Secundária 3, medindo 20.00mts (vinte metros).

Fundo: limitando-se com o Lote nº 02(dois), medindo 20,00mts (vinte metros).

Lado Direito: limitando-se com o Lote nº 50(cinquenta), medindo 80.00mts (oitenta metros).

Lado Esquerdo: limitando-se com o Lote nº 52(cinquenta e dois), medindo 80,00mts (oitenta metros).

Perfazendo-se uma Área Total de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 195/08, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

7. Um lote de terreno identificado pelo Lote nº 52(cinquenta e dois), Quadra nº 02(dois), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:
Frente: limitando-se com a Via Secundária 3, medindo 23,96mts (vinte e três metros e noventa e seis centímetros), mais um chanfro de 7,64mts(sete metros e sessenta e quatro centímetros).
Fundo: limitando-se com o Lote nº 01(um), medindo 24,21mts (vinte e quatro metros e vinte e um centímetros).
Lado Direito: limitando-se com o Lote nº 51(cinquenta e um), medindo 80.00mts (oitenta metros).
Lado Esquerdo: limitando-se com o Eixo Principal 1, medindo 63,38mts (sessenta e três metros e trinta e oito centímetros).
Perfazendo-se uma Área Total de 1.769,39m² (um mil setecentos e sessenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados).
8. Um lote de terreno identificado pelo Lote nº 04(quatro), Quadra nº 01(um), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:
Frente: confrontando-se com Via Secundária 1, medindo 20.00mts (vinte metros).
Fundo: confrontando-se com o Lote 31(trinta e um), medindo 20.00mts (vinte metros).
Lado Direito: confrontando-se com o Lote 03(três), medindo 75.00mts (setenta e cinco metros).
Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote 05(cinco), medindo 75.00mts (setenta e cinco metros).
Perfazendo-se uma Área Total de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados).
9. Um lote de terreno identificado pelo Lote 05(cinco), Quadra 01(um), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:
Frente: confrontando-se com a Via Secundária 1, medindo 20.00mts (vinte metros).
Fundo: confrontando-se com o Lote 30(trinta), medindo 20.00mts (vinte metros).
Lado Direito: confrontando-se com o Lote 04(quatro), medindo 75.00mts (setenta e cinco metros).
Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote 06(seis), medindo 75.00mts (setenta e cinco metros).
Perfazendo-se uma Área Total de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados).
10. Um lote de terreno identificado pelo Lote 30(trinta), Quadra 01(um), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:
Frente: confrontando-se com a Via Secundária 2, medindo 20.00mts (vinte metros).
Fundo: confrontando-se com o Lote 05(cinco), medindo 20.00mts (vinte metros).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 195/08, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

Lado Direito: confrontando-se com o Lote 29(vinte e nove), medindo 80.00mts (oitenta metros).

Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote 31(trinta e um), medindo 80.00mts (oitenta metros).

Perfazendo-se uma Área Total de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados).

11. Um lote de terreno identificado pelo Lote 31(trinta e um), Quadra 01(um), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:

Frente: limitando-se com a Via Secundária 2, medindo 20.00mts (vinte metros).

Fundo: limitando-se com o Lote 04(quatro), medindo 20.00mts (vinte metros).

Lado Direito: limitando-se com o Lote 30(trinta), medindo 80.00mts (oitenta metros).

Lado Esquerdo: limitando-se com o Lote 32(trinta e dois), medindo 80.00mts (oitenta metros).

Perfazendo-se uma Área Total de 1.600.00m² (um mil e seiscentos metros quadrados).

12. Um lote de terreno identificado pelo Lote A/I, Quadra 01(um), situado nesta cidade, no loteamento do Distrito Agroindustrial de Formosa, com as seguintes confrontações:

Área Institucional.

Perfazendo-se uma Área Total de 6.517,31m² (seis mil quinhentos e dezessete metros e trinta e um centímetros quadrados).

Art. 2º - Nos termos do dispositivo na citada Lei nº 8.666/93, o valor da alienação da área será fixado, previamente, em LAUDO elaborado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeadas nos termos da PORTARIA nº 297/01 de 13 de março do ano de 2001, por metro quadrado, sendo que o preço poderá ser pago em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, tendo prioridade na aquisição o respectivo possuidor/ocupante em igualdade de condições com terceiros.

Parágrafo Único - Ao licitante que desejar efetuar o pagamento à vista, poderá ser dado o desconto no preço de até 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 3º- O Edital na modalidade de Concorrência, deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica já invocada, o que deverá ser observado em contrato para o caso da alienação em prestações.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N. ° 195/08, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

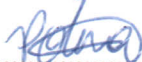
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 067/08, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 063/2008, de 21/08/2008 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 195/08 de 26/08/2008 que *“Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município localizados no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, a seguir identificados, e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

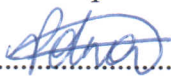
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação